



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 39/2021**PREGÃO Nº 39/2021****EDITAL DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. – SEI nº 02131.2021-6		Data de abertura: 17/12/2021, às 13h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP: Sim	Participação Ampla (Não restrita a ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto Solução Microsoft 365 em conjunto com a atualização dos softwares de infraestrutura existentes no Tribunal 02 Grupos/Lotes		Decreto nº 7.174: Não	Margem de preferência: Não
Valor total estimado: R\$ 6.019.720,00 (seis milhões, dezenove mil setecentos e vinte reais)		Vistoria: Não se aplica	Amostra/Demonstração: Não
Critério de Julgamento Menor preço		Modo de Disputa: "aberto e fechado"	Pregoeiro(a): Maksen Augusto do Nascimento, designado(a) por meio da Portaria nº 552/2020 e 348/2021.
Documentação de habilitação Documentação de habilitação Requisitos básicos e específicos – Seção 12 deste Edital			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/ – opção Transparência > Gestão das Contratações			

PREGÃO Nº 39/2021**FORMA ELETRÔNICA****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES Nº 02131.2021-6**

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento o Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de Solução Microsoft 365 em conjunto com a **atualização dos softwares** de infraestrutura existentes no

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de **02 (dois)** grupos, conforme Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo de seu interesse.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação apropriada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do grupo;
- b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos itens do grupo);
- c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia.

7.2. A licitante deverá informar O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O critério de julgamento será o de menor preço do grupo.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.10. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

7.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

7.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço do grupo**. (Anexo II, deste Edital).

10 - DA FASE DE LANCES

10.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote (vide Anexo II do Termo de Referência e Item 10 do Termo de Referência).

10.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Os o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço total do grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 11.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.3.4. apresentar preço final superior ao preço unitário e total máximo fixado no Anexo II (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 11.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (dois), sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;

11.13. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.17. Em relação ao Grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

12. 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.9. Habilitação Jurídica:

12.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.10.1. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.4. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11. Qualificação Econômico-Financeira

12.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores** a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

12.11.3. As empresas que apresentarem resultado **inferior** ou **igual** a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12. Habilitação Técnica

12.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de softwares diversos entregues como serviço (subscrição), pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.12.1.1. Será considerado compatível, quanto ao quantitativo, o objeto com no mínimo de **50%** do quantitativo do objeto pretendido.

12.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

12.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação;

12.12.1.5. A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

12.13. Outros Documentos/Informações

12.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

12.13.2. **Comprovação** da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.13.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

12.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

a) **o menor valor total do grupo/lote.**

12.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

14.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços (quando for o caso) ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 07 meses, prorrogáveis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a emissão da ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente..

19.2. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

19.3. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.4. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

19.6. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

19.6.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

19.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

19.6.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

19.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.9. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

20. DO PREÇO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato ou para dar o aceite na nota de empenho, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

21.1.1. Alternativamente, devolver a nota de empenho ou o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado por meio de certificado digital, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

21.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

21.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

21.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

21.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

21.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

21.7. Entregar os softwares, licenças de acesso e assinaturas de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou em desacordo com o Edital, independentemente do motivo.

21.8. Responsabilizar-se por obrigações tributárias junto aos entes do Estado e às assessorias junto à fabricante, observando que o único pagamento a ser realizado pela União será aquele apurado na licitação na eventual hipótese de contratação.

21.9. Uma vez atendidos os termos deste Edital, a responsabilidade pelo funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas será da fabricante.

21.10. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

21.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

21.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

21.13. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Recusar os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;

22.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

22.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

22.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

22.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

22.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, a regularização das faltas e defeitos observados;

22.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

22.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

22.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de **Coordenador de Infraestrutura Computacional**, titular ou em substituição.

23.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 8 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

24.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

24.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

24.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

24.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, começando a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

24.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

24.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

24.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

24.7. Antes de cada pagamento à contratada, o fiscal designado realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista exigidas no edital.

24.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

24.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de **Declaração**, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

24.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

24.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

25.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

25.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

25.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

25.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

25.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

25.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

25.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

25.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

25.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

25.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 25.8.

25.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento **no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

25.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

25.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.5.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

25.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

25.7 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.8. serão convertidas em advertência por escrito.

25.8. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

25.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

25.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.14. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

25.14.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

27.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

27.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

27.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

27.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

27.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

28. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

28.1. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

28.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando as dificuldades de uso por falta de capacitação, assegurar o funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e ao acesso às plataformas contratadas das fabricantes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

29.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

29.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

29.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 28.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

29.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

29.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

29.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

29.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- c. Anexo III: Modelo de Proposta
- d. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- e. Anexo V: Minuta de ARP (ata);
- f. Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 01 de dezembro de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO**I**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração no processo de eventual Solução Microsoft 365 em conjunto com a atualização dos softwares de infraestrutura existentes no Tribunal.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

1.3.1. GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

1.3.2. SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

1.3.3. SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

1.3.4. SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

2. OBJETO

2.1. LOTE 01, ITEM 01: ATÉ 400 - **MICROSOFT OFFICE 365 E1 (T6A-00024 O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT**

2.1.1. SKU T6A-00024

2.1.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.1.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.2. LOTE 01, ITEM 02: ATÉ 400 - **MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204 M365 E3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT**

2.2.1. SKU AAD-33204

2.2.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.2.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.3. LOTE 01, ITEM 03: ATÉ 150 - **MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168 M365 E5 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT**

2.3.1. SKU AAD-33168

2.3.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.3.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além

dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.4. LOTE 01, ITEM 04: ATÉ 200 - MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003 M365F3FULLUSL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT

2.4.1. SKU JFX-00003

2.4.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.4.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.5. LOTE 01, ITEM 05: ATÉ 560 - MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E3 (AAA-10732 ENTMOBANDSECE3FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT

2.5.1. SKU AAA-10732

2.5.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.5.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.6. LOTE 01, ITEM 06: ATÉ 150 - MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E5 (CE6-00003 ENTMOBANDSECE5FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT

2.6.1. SKU CE6-00003

2.6.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.6.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.7. LOTE 01, ITEM 07: ATÉ 20 - MICROSOFT PROJECT PLAN 3 (7LS-00002 PROJECT PLAN3 SHARED ALL LNG SUBS VL MVL PER USER) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT

2.7.1. SKU 7LS-00002

2.7.2. Contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT por 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.7.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato EA-ENTERPRISE AGREEMENT (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.8. LOTE 02, ITEM 08: ATÉ 80 - WINDOWS SERVER CAL RDS (R18-00130 WINSVR CAL SNGL LIC SAPK MVL USRCAL), 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFRONT

2.8.1. SKU R18-00130

2.8.2. Contrato Select Plus de 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.8.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato Select Plus (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.9. LOTE 02, ITEM 09: ATÉ 40 - WINDOWS SERVER 2019 STANDARD (9EM-00262 WINSVRSTDCORE SNGL LIC SAPK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFRONT

2.9.1. SKU 9EM-00262

2.9.2. Contrato Select Plus de 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.9.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além dos benefícios do contrato Select Plus (nos termo da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

2.10. LOTE 02, ITEM 10: ATÉ 8 - SQLSVRSTD 2019 (7NQ-00300 SQLSVRSTDCORE SNGL LIC SAPK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFRONT

2.10.1. SKU 7NQ-00300

2.10.2. Contrato Select Plus de 3 anos com pagamento upfront (pagamento único).

2.10.2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de orquestrar junto à fabricante o pagamento em parcela única (upfront) e a publicação no site (da fabricante) da documentação que garanta a propriedade das licenças, além

dos benefícios do contrato Select Plus (nos termos da fabricante) sem qualquer custo adicional para o Tribunal por três anos. Sendo estas, também, condições para o recebimento definitivo dos softwares.

3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando as dificuldades de uso por falta de capacitação, assegurar o funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e ao acesso às plataformas contratadas das fabricantes.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.3. Em 2019 foram atualizados parte dos softwares adquiridos em 2018.

4.4. Novas necessidades são percebidas em 2021, sobretudo aquelas que objetivam a realização de trabalhos remotos e reuniões e treinamentos virtuais.

4.5. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas objetos desta contratação são de serviços comuns de mercado, que vem sendo utilizados por servidores ou pessoal terceirizado lotados nas unidades solicitantes. A especificação das marcas e modelos afasta a necessidade de capacitação, que para este tipo de serviço, muitas vezes tem custo superior ao da própria aquisição, o que justifica a escolha da administração.

4.6. O modelo de Registro de Preços será adotado por conta da dificuldade de estabelecer os quantitativos consoante estudos de planejamento da contratação, fundamentado no art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013.

4.7. Os objetivos estratégicos a ser alcançados são (principalmente): a) potencializar as entregas de TIC alinhadas às necessidades institucionais em soluções corporativas e transformação digital; b) assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; c) ampliar a transformação digital da JE com foco na efetividade e inclusão e; d) viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo (no caso de teletrabalho), conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

4.8. Os seguintes documentos da etapa de planejamento da contratação fundamentam as escolhas contidas neste Termo de Referência:

a) Formulário ANEXO II – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (doc. 0313233);

b) Formulário ANEXO III – PLANO DE SUSTENTAÇÃO (doc. 0313234);

c) Formulário ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCOS (doc. 0313235);

d) Formulário ANEXO V – ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (doc. 0313236).

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de **45** (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou na substituição do contrato pela nota de empenho, prazo será contado a partir do recebimento/aceite por e-mail da nota de empenho.

5.1.1. A Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, ou em sua ausência para recebimento ou aceite/recebimento da nota de empenho.

5.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.

5.2.1. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. A entrega por meio de acesso ao site do fabricante deverá ser formalizada a partir do e-mail ciec@tre-mt.jus.br e a nota fiscal (nas mesmas condições descritas anteriormente) e demais documentos deverão ser encaminhados também, para o mesmo endereço.

5.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação das informações de propriedade/direito de uso no site da fabricante e/ou em documentos emitidos por ela. O pagamento em parcela única (upfront), ocorrerá após o recebimento definitivo, e nenhuma outra obrigação financeira deverá ser de responsabilidade do Tribunal para acesso às plataformas e uso dos softwares.

5.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3.) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho

cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

5.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.jus.br.

5.6.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A entrega e o recebimento dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas pelo setor de patrimônio deste Tribunal, ou por e-mail pela CIEC, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

6.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 10 (dez) dias.

6.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas e checadas as condições no site da fabricante.

6.4. Não serão aceitos aquelas que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

6.5. Os rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.6. O atraso na troca dos bens/serviços não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

6.7. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo cinco dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens/serviços fora das especificações.

6.8. Na eventualidade de pedido de substituição dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Entregar os softwares, licenças de acesso e assinaturas de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou em desacordo com o Edital, independentemente do motivo alegado.

7.2. Uma vez atendidos os termos deste Edital, a responsabilidade pelo funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas será da fabricante.

7.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.7. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

7.8. Responsabilizar-se por obrigações tributárias junto aos entes do Estado e às assessorias junto à fabricante, observando que o único pagamento a ser realizado pela União será aquele apurado na licitação na eventual hipótese de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

8.1. Recusar os softwares, licenças de acesso e assinaturas que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato) e, prioritariamente por e-mail.

9.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

9.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

9.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

10.2. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.3. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de softwares diversos entregues como serviço (subscrição).

10.4. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.5. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT OFFICE 365 E1 (T6A-00024 O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	400	R\$	R\$
02	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204 M365 E3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	400	R\$	R\$
03	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168 M365 E5 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	150	R\$	R\$
04	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003 M365F3FULLUSL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	200	R\$	R\$
05	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E3 (AAA-10732 ENTMOBANDSECE3FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	560	R\$	R\$
06	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E5 (CE6-00003 ENTMOBANDSECE5FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	150	R\$	R\$
07	[CAT MAT/SERV: 26077] - MICROSOFT PROJECT PLAN 3 (7LS-00002 PROJECT PLAN3 SHARED ALL LNG SUBS VL MVL PER USER) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	20	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE: R\$ _____.

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
08	[CAT MAT/SERV: 27464] - WINDOWS SERVER CAL RDS (R18-00130 WINSVRCAL SNGL LICSA PK MVL USRCAL), 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	80	R\$	R\$
09	[CAT MAT/SERV: 27464] - WINDOWS SERVER 2019 STANDARD (9EM-00262 WINSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	40	R\$	R\$
10	[CAT MAT/SERV: 27464] - SQLSVRSTD 2019 (7NQ-00300 SQLSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	8	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE: R\$ _____.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6. pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega dos softwares, concessão de acesso e etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

12.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

13.2. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2021 e 2022 além dos complementos.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO II

VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRE-MT	
				Preço Unitário	Preço Total
1	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT OFFICE 365 E1 (T6A-00024 O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	400	1.226,88	490.752,00
2	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204 M365 E3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	400	5.515,2	2.206.080,00
3	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168 M365 E5 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	150	9.702,72	1.455.408,00
4	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003 M365F3FULLUSL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Caixa	200	1.312,92	262.584,00
5	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E3 (AAA-10732 ENTMOBANDSECE3FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	560	1.478,88	828.172,80
6	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E5 (CE6-00003 ENTMOBANDSECE5FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	150	2.501,28	375.192,00
7	[CAT MAT/SERV: 26077] MICROSOFT PROJECT PLAN 3 (7LS-00002 PROJECT PLAN3 SHARED ALL LNG SUBS VL MVL PER USER) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	20	4.308,84	86.176,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					5.704.365,60

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRE-MT	
				Preço Unitário	Preço Total
8	[CAT MAT/SERV: 27464] WINDOWS SERVER CAL RDS (R18-00130 WINSVR CAL SNGL LICAPK MVL USRCAL), 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	Unid.	80	707,88	56.630,40
9	[CAT MAT/SERV: 27464]	Unid.	40	2.375,50	95.020,00

	WINDOWS SERVER 2019 STANDARD (9EM-00262 WINSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT				
10	[CAT MAT/SERV: 27464] SQLSVRSTD 2019 (7NQ-00300 SQLSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	Unid.	8	20.463,00	163.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					315.354,40

SOMATÓRIO DOS GRUPOS/LOTES	R\$ 6.019.720,00
-----------------------------------	-------------------------

Pesquisa de preço realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/TRE-MT.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2021.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CATMAT/CATSER/MARCA	UNIDADE	QTDE.	Preço Unitário	Preço Total
		Unid.			
		Unid.			
VALOR TOTAL DO LOTE _____					

Observação: Lances pelo valor total do grupo/ lote

(*)Concordamos com todas as exigências do Edital.

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos nome e dados pessoais do representante legal habilitado para assinatura do contrato

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual FORNECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Objeto: FORNECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (Solução Microsoft 365 em conjunto com a atualização dos softwares de infraestrutura existentes no Tribunal). Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo ou emissão de nota de empenho;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.13.1. por razão de interesse público; ou

1.13.2. a pedido do fornecedor.

1.14. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinada digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2021.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

ANEXO I

PREÇO REGISTRADO

LOTE 01 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRE-MT	
				Preço Unitário	Preço Total
1	MICROSOFT OFFICE 365 E1 (T6A-00024 O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	400		
2	MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204 M365 E3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	400		
3	MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168 M365 E5 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	150		
4	MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003 M365F3FULLUSL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Caixa	200		
5	MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E3 (AAA-10732 ENTMOBANDSECE3FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	560		
6	MICROSOFT 365 ENTERPRISE MOBILITY E5 (CE6-00003 ENTMOBANDSECE5FULL SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	150		
7	MICROSOFT PROJECT PLAN 3 (7LS-00002 PROJECT PLAN3 SHARED ALL LNG SUBS VL MVL PER USER) 36 MESES, PAGAMENTO UPFRONT	Unid.	20		

VALOR TOTAL DO LOTE 01

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRE-MT	
				Preço Unitário	Preço Total
8	WINDOWS SERVER CAL RDS (R18-00130 WINSVRCAL SNGL LICSA PK MVL USRCAL), 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	Unid.	80		
9	WINDOWS SERVER 2019 STANDARD (9EM-00262 WINSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	Unid.	40		
10	SQLSVRSTD 2019 (7NQ-00300 SQLSVRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC) 2 CORES, 36 MESES SELECT-PLUS PAGAMENTO UPFORNT	Unid.	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 - PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - SEI nº **02131.2021-6**.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP. _____, Fone/Fax: (____) _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor _____, brasileiro, _____, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e CPF nº _____, E-mail: _____.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E DE GARANTIA, resultante do Pregão nº ____/2021, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Resolução TSE nº Resolução nº 23.234/2010 e da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no SEI nº **02131.2021-6**, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução Microsoft 365 em conjunto com a atualização dos softwares de infraestrutura existentes no Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O detalhamento, o prazo estabelecido para cada item e especificação da solução estão estampados no item 2 do Termo de Referência e correspondem ao(s) **item(ns)** ____ da **ARP nº ____/2021, relativa ao Pregão nº ____/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.1. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando as dificuldades de uso por falta de capacitação, assegurar o funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e ao acesso às plataformas contratadas das fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

3.1. A Contratada é a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.

3.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

3.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

3.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível na Sede do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais e nas Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços durante o período de garantia (serviços *on site* ou remotos) -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

3.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A presente contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, considerando a garantia fornecida pela CONTRATADA.

4.2. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor a ser pago à CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), pelos softwares, licenças de acesso e assinaturas, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202_, na classificação abaixo:

a) 1 0.14.111.02.122.0033.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso;

b) PTRES: _____;

c) Elemento de Despesa: _____

d) PI: _____

6.2. Foi emitida em __/__/202_, a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 202_NE000____ no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a

nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

7.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

7.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, começando a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

7.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

7.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

7.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

7.7. Antes de cada pagamento à contratada, o fiscal designado realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista exigidas no edital.

7.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de **Declaração**, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

7.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

7.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço dos softwares e serviços é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização/gestão e o acompanhamento deste Contrato serão executados por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93, da resolução CNJ nº 182/2013 e de conformidade com a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo a este:

9.1.1. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado e dos equipamentos entregues;

9.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

9.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

9.1.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

9.1.5. Elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações (IN 05/2017, art. 70).

9.1.6. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização, Gestor e/ou Fiscal.

9.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.

9.4. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

9.5. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Entregar os softwares, licenças de acesso e assinaturas de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou em desacordo com o Edital, independentemente do motivo.

10.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

10.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

10.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

10.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

10.1.7. observar as condições de sigilo descritas neste documento;

10.1.8. Responsabilizar-se por obrigações tributárias junto aos entes do Estado e às assessorias junto à fabricante, observando que o único pagamento a ser realizado pela União será aquele apurado na licitação na eventual hipótese de contratação.

10.1.9. Uma vez atendidos os termos deste Edital, a responsabilidade pelo funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas será da fabricante.

10.1.10. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

10.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

10.1.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

10.1.13. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Recusar os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, a regularização das faltas e defeitos observados;

11.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

11.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO

12.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de **45** (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou na substituição do contrato pela nota de empenho, prazo será contado a partir do recebimento/aceite por e-mail da nota de empenho.

12.1.1. A Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, ou em sua ausência para recebimento ou aceite/recebimento da nota de empenho.

12.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.

12.2.1. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

12.3. A entrega por meio de acesso ao site do fabricante deverá ser formalizada a partir do e-mail ciec@tre-mt.jus.br e a nota fiscal (nas mesmas condições descritas anteriormente) e demais documentos deverão ser encaminhados também, para o mesmo endereço.

12.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação das informações de propriedade/direito de uso no site da fabricante e/ou em documentos emitidos por ela. O pagamento em parcela única (upfront), ocorrerá após o recebimento definitivo, e nenhuma outra obrigação financeira deverá ser de responsabilidade do Tribunal para acesso às plataformas e uso dos softwares.

12.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3 do Termo de Referência) para cada aquisição.

12.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-mt.jus.br.

12.6.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A entrega e o recebimento dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas pelo setor de patrimônio deste Tribunal, ou por e-mail pela CIEC, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

13.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 10 (dez) dias.

13.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas e checadas as condições no site da fabricante.

13.4. Não serão aceitos aquelas que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação

a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

13.5. Os rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

13.6. O atraso na troca dos bens/serviços não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

13.7. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo cinco dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens/serviços fora das especificações.

13.8. Na eventualidade de pedido de substituição dos softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Independentemente de outras sanções legais, do disposto no Acordo de Níveis de Serviços e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

14.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

14.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

14.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

14.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

14.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

14.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

14.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

14.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

14.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **enquanto** perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida a reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

14.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

14.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

de 2021. Cuiabá/MT, 22 de setembro

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor Geral do TRE-MT

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Tania Yoshida de Oliveira
CPF: 415.147.501-04

Maria Eliane Haruko Imada Sakata
CPF: 906.401.601-15



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 02/12/2021, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0349789** e o código CRC **52A7262D**.